

## Resolução nº 93 de 10 de Abril de 2015

***Dispõe sobre o Fluxo de Atendimento à Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes estabelecido pela Comissão Municipal de Enfrentamento à Violência e Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes – CMEVESCA de Jundiaí do Programa de Ações Integradas e Referenciais de Enfrentamento à Violência Sexual Infanto-Juvenil no Território Brasileiro - PAIR***

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jundiaí, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal 8355/2014;

Considerando as atribuições da Comissão Municipal de Enfrentamento à Violência e Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes – CMEVESCA de Jundiaí do PAIR, criada a partir da Resolução nº 83 de 27 de junho de 2014;

Considerando a gravidade da questão referente à violência e exploração sexual infanto juvenil e a importância de articulação entre os vários órgãos, equipamentos e atores do SGD com fins a minorar os danos biopsicossociais e evitar a revitimização da criança e adolescente no atendimento;

Considerando a necessidade de padronização dos encaminhamentos e monitoramentos de crianças e adolescentes enviados para atendimento na especialidade de Violência Sexual no Ambulatório da Saúde da Mulher;

Considerando o que preconizado no art. 13 da Lei 8069/90 – o ECA acerca da obrigatoriedade de comunicar o Conselho Tutelar da respectiva localidade casos de suspeita ou confirmação de maus-tratos contra crianças ou adolescentes;

Considerando o que discutido nas reuniões entre os vários atores do SGD afetos a essa dinâmica, em especial naquilo que foi estabelecido em ata datada de 16/12/2014 realizada no Ambulatório da Saúde da Mulher entre representantes daquele equipamento e dos Conselhos Tutelares I e II;

Considerando a necessidade de diagnóstico constante das violações de direitos de crianças e adolescentes, mediante cruzamento de dados da rede e do SGD;

### **RESOLVE:**

Artigo 1º - Aprovar e publicizar o fluxo mínimo de atendimento construído a partir das reuniões realizadas pela CMEVESCA com os demais atores do SGD, recomendando sua observância nos casos de violência e exploração sexual contra crianças e adolescentes no município de Jundiaí.

Artigo 2º - Determinar que o fluxo seja periodicamente avaliado e debatido pelos atores envolvidos, visando seu aprimoramento para efetividade e monitoramento das políticas de proteção integral de crianças e adolescentes.

**Secretaria Executiva:** Rua Senador Fonseca, nº 605 – Centro - Jundiaí/SP Fone: (11) 4497-0008  
[www.cmdca.jundiai.sp.gov.br](http://www.cmdca.jundiai.sp.gov.br) / [cmdca@jundiai.sp.gov.br](mailto:cmdca@jundiai.sp.gov.br)

**Fundo Municipal:** PMJ – FMDCA CNPJ: 17.498.120/0001-63 Banco: Caixa Econômica Federal  
Agência: 0316 - Conta Corrente: 52-0

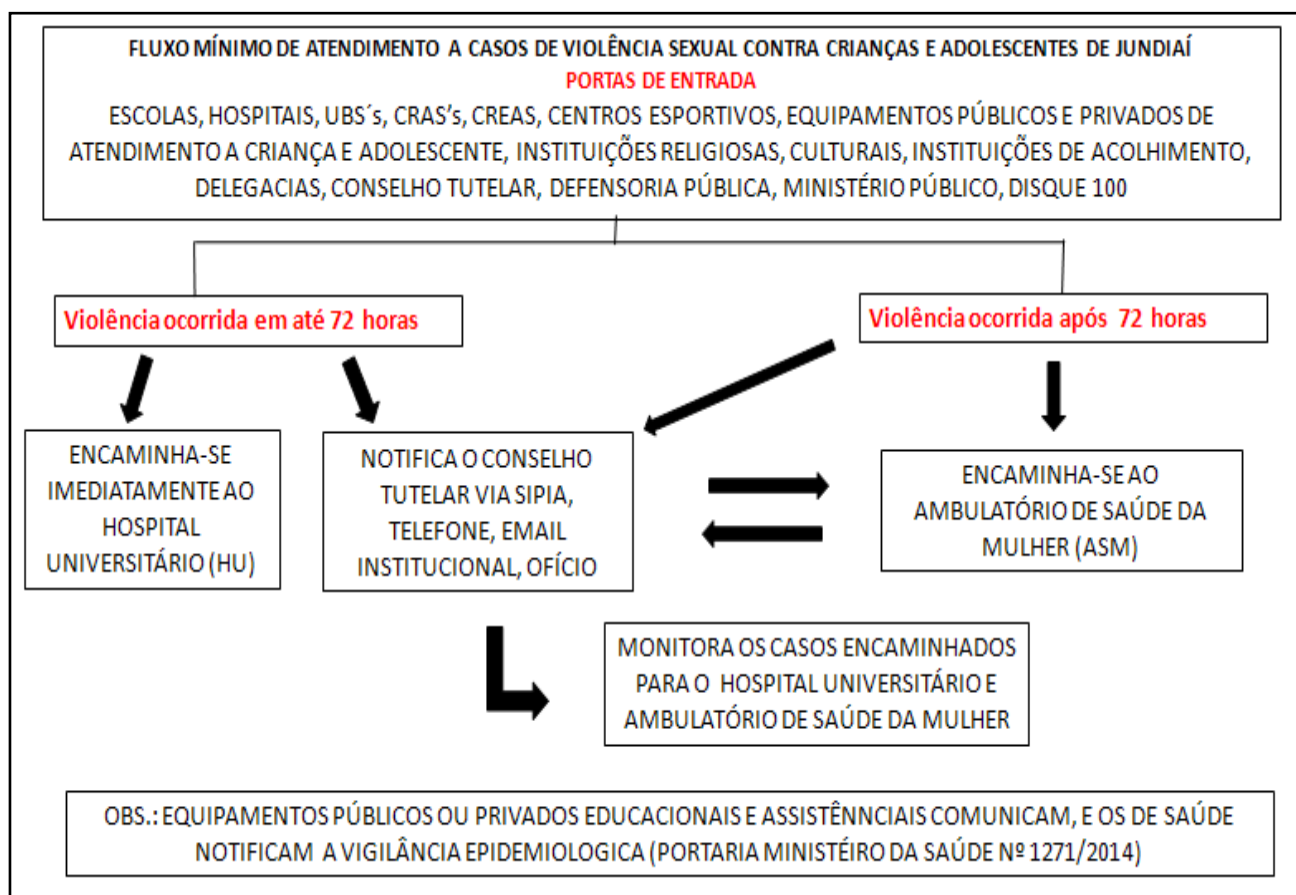
Parágrafo Único: Oportunamente será debatido e deliberado sobre as competências e atribuições de cada serviço de atendimento e monitoramento afetos ao atendimento de crianças e adolescentes vítimas de exploração e violência sexual.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Jundiaí, 10 de Abril de 2015

**Claudia Tofoli Honório**

Presidente do CMDCA de Jundiaí / Gestão 2013-2015



**Telefones úteis:** Conselho Tutelar 1: 4521-4608 / Conselho Tutelar 2: 4526-7726 /  
Conselho Tutelar 3: 4522-0324 / Ambulatório de Saúde da Mulher: 4527-4600 /  
Hospital Universitário (HU): 4527-5700

**Secretaria Executiva:** Rua Senador Fonseca, nº 605 – Centro - Jundiaí/SP Fone: (11) 4497-0008  
[www.cmdca.jundiai.sp.gov.br](http://www.cmdca.jundiai.sp.gov.br) / [cmdca@jundiai.sp.gov.br](mailto:cmdca@jundiai.sp.gov.br)

**Fundo Municipal:** PMJ – FMDCA CNPJ: 17.498.120/0001-63 Banco: Caixa Econômica Federal  
Agência: 0316 - Conta Corrente: 52-0